



PRESIÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
IMPrensa NACIONAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROCESSO Nº 00034.000042/2021-96

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **CEDENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Heldo Fernando de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 - SIEx, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.095, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 46, de 5 de outubro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 6 de outubro de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a **Caixa Econômica Federal**, Instituição Financeira sob forma de empresa pública, constituída nos termos pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969 e do Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se, presentemente, pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4 em Brasília-DF, CEP: 70.0929-00, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, representada por **Oswaldo Jeronimo Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 6.484.982-4 – SESP/PR, CPF nº 027.240.939-17, residente e domiciliada em Curitiba/PR, de acordo com o que lhe é outorgado por procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº **00034.000042/2021-96**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, têm entre si ajustados os termos do presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão de área coberta, medindo 1m², localizada no andar térreo do prédio da Imprensa Nacional, para disposição de 01 (um) terminal de autoatendimento, sem ônus para o Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O Cessionário se compromete a usar a área objeto deste Termo de Cessão de Uso exclusivamente para disposição de um terminal de autoatendimento, sendo-lhe proibida emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. DO CESSIONÁRIO

- 3.1.1. Obriga-se a manter a área deste Termo de Cessão de Uso em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações funcionando, como se fosse de sua propriedade, não gerando a Cedente, qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado.
- 3.1.2. Somente poderá realizar alteração na área, entendida com tal as edificações de paredes de alvenaria, divisórias, ou outros materiais similares, mediante o prévio e expresso consentimento da Cedente.
- 3.1.3. As benfeitorias realizadas na área pelo Cessionário passam a integrá-la e nela deverão permanecer após o término de ocupação, não se obrigando a Cedente a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.
- 3.1.4. No caso de paralização do terminal de autoatendimento, compromete-se a reativar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2. DA CEDENTE

- 3.2.1. Ceder a área objeto deste Termo de Cessão de Uso, de forma a servir ao uso a que se destina e durante a vigência do Termo de Cessão de Uso.
- 3.2.2. Liberar ao Cessionário a área coberta, medindo 1m2, localizada no andar térreo do prédio da Imprensa Nacional, para disposição de 01 (um) terminal de autoatendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

A cessão da área é feita sem ônus, portanto, sem qualquer remuneração pelo uso

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cessão de Uso terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

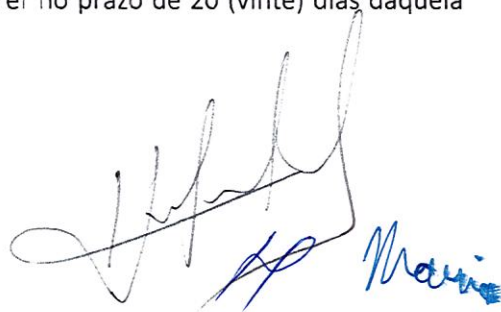
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Dar-se-á imediata rescisão deste instrumento se alteradas as condições e finalidades ajustadas para o uso da área cedida, sem prévia comunicação da Cedente, não sendo devida indenização ao Cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Cedente providenciará a publicação resumida deste Termo de Cessão de Uso, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

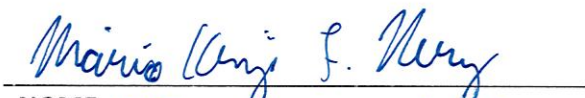
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Cessão de Uso será o da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília DF, 20 de abril de 2022.


HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

Testemunhas:


NOME MARIO KENJI F. NERY
Matrícula SIAPE 2226420

OSVALDO JERONYMO NETO:02724093917
Assinado de forma digital por OSVALDO JERONYMO NETO:02724093917
Dados: 2022.04.27 12:22:28 -03'00'

OSVALDO JERONYMO NETO
Representante Caixa Econômica Federal

KETLEN DALLEGRAV E:03085459901
Assinado de forma digital por KETLEN DALLEGRAVE:03085459901

NOME

Matrícula SIAPE

